Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2198

29.9.2026

DECISÃO (PESC) 2026/2198 DO CONSELHO

de 28 de setembro de 2026

que altera a Decisão 2013/354/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 3 de julho de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/354/PESC ([1]), que prorrogou a Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS) com efeitos desde 1 de julho de 2013.

(2) Em 30 de abril de 2025, no contexto da revisão estratégica coordenada da Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa EUBAM Rafa e da EUPOL COPPS, o Comité Político e de Segurança (CPS) acordou em prorrogar os mandatos de ambas as missões até 30 de junho de 2027.

(3) Nas suas Conclusões de 19 de março de 2026, o Conselho Europeu reafirmou, nomeadamente, o compromisso da União Europeia para com o direito internacional e uma paz abrangente, justa e duradoura assente na solução de dois Estados. A União reiterou a sua prontidão para contribuir para a execução do plano abrangente para pôr termo ao conflito em Gaza, em conformidade com a Resolução 2803 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), apelando a todas as partes para que aplicassem plenamente o cessar-fogo e todas as outras disposições da Resolução 2803 do CSNU, em conformidade com as resoluções do CSNU e os princípios políticos e jurídicos internacionais pertinentes.

(4) Em 29 de junho de 2026, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2026/1466 ([2]), que prorrogou por três meses o mandato da EUPOL COPPS, até 30 de setembro de 2026.

(5) Tendo em conta as informações fornecidas por Israel e pela Autoridade Palestiniana, a EUPOL COPPS deverá ser prorrogada por nove meses.

(6) Por conseguinte, a Decisão 2013/354/PESC deverá ser alterada em conformidade.

(7) A EUPOL COPPS será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à realização dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2013/354/PESC é alterada do seguinte modo:

1) No artigo 12.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a EUPOL COPPS durante o período compreendido entre 1 de outubro de 2026 e 30 de junho de 2027 é de 13 073 635,90 EUR.»;

2) No artigo 15.º, o terceiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão caduca em 30 de junho de 2027.».

([1]) Decisão 2013/354/PESC do Conselho, de 3 de julho de 2013, relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS) (JO L 185 de 4.7.2013, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2013/354/oj).

([2]) Decisão (PESC) 2026/1466 do Conselho, de 29 de junho de 2026, que altera a Decisão 2013/354/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS) (JO L, 2026/1466, 30.6.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2026/1466/oj)

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de outubro de 2026.

Feito em Bruxelas, em 28 de setembro de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

M. HEYDON